

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR DO
CURSO DE FORMAÇÃO – PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha do Curso de Formação, conforme disposto no Edital 002/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 1 – PROVA TIPO 1 - ACE

Procedem as alegações do recorrente.

O Agente de Combate às Endemias (ACE) **não pode realizar a prova do laço** quando houver **suspeita de dengue hemorrágica**, uma vez que se trata de um procedimento invasivo que pode agravar o quadro clínico do paciente. A prova do laço é utilizada como instrumento auxiliar no diagnóstico da dengue clássica, porém, em casos suspeitos de formas graves da doença — como a dengue hemorrágica — o risco de sangramento é aumentado devido à fragilidade capilar e à possível alteração na coagulação sanguínea.

Item Correto: D

DEFERIDO

Questão 17 – PROVA TIPO 1 - ACE

Improcedem as alegações do recorrente.

De acordo com a Portaria nº 1.823/2012 do Ministério da Saúde, que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT), o Capítulo I, Art. 5º, dispõe sobre os princípios e diretrizes que norteiam essa política. Entre esses princípios, não consta a Regionalização como um de seus elementos estruturantes. Dessa forma, a alternativa que indicava a Regionalização como princípio ou diretriz da PNSTT está incorreta, pois tal termo não integra o rol estabelecido oficialmente no referido dispositivo legal.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 20 – PROVA TIPO 1 - ACE

Procedem as alegações do recorrente.

De acordo com o Decreto nº 7.508, em seu Capítulo II, Seção I, Artigo 5º, os Hemocentros não são considerados pontos específicos da Rede de Atenção à Saúde para fins de instituição de uma Região de Saúde. O referido artigo define que as Regiões de Saúde devem contemplar, obrigatoriamente, ações e serviços de atenção primária, urgência e emergência, atenção psicossocial, atenção ambulatorial especializada e hospitalar, além de vigilância em saúde. Assim, os Hemocentros, embora desempenhem papel essencial no apoio diagnóstico e terapêutico, não integram o rol de componentes obrigatórios para a constituição de uma Região de Saúde.

Item Correto: D

INDEFERIDO

Questão 1 – PROVA TIPO 2 - ACE

Procedem as alegações do recorrente.

O Agente de Combate às Endemias (ACE) **não pode realizar a prova do laço** quando houver **suspeita de dengue hemorrágica**, uma vez que se trata de um procedimento invasivo que pode agravar o quadro clínico do paciente. A prova do laço é utilizada como instrumento auxiliar no diagnóstico da dengue clássica, porém, em casos suspeitos de formas graves da doença — como a dengue hemorrágica — o risco de sangramento é aumentado devido à fragilidade capilar e à possível alteração na coagulação sanguínea.

Item Correto: D

DEFERIDO

Questão 10 – PROVA TIPO 1 - ACS

Improcedem as alegações do recorrente.

Vacinação, cirurgias eletivas e tratamentos medicamentosos não se enquadram como ações de Promoção da Saúde, pois estão voltados para a prevenção específica, tratamento e recuperação. Já as campanhas educativas, por sua vez, integram as ações de Promoção da Saúde, uma vez que têm como objetivo estimular hábitos saudáveis, conscientizar a população e fortalecer a autonomia dos indivíduos em relação ao cuidado com a própria saúde.

Gabarito Mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XII do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 30 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM